

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 016/2022

CONTRATO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 0168/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA MAPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 03 ACADEMIAS AO AR LIVRE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 20 dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.PJ, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. Dany Wilian Floresti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG nº 30.460.306, inscrito no CPF/MF sob nº 287.113.098-14, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa **MAPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Rua Artemio Stefano Zordan, 55, Copas Verdes, Erechim - RS, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 35.855.487/0001-79, neste ato representada pelo **Sr. Ademir Antônio Staniczuk**, portador do RG 5087685111 ssp, RS e do CPF 000.201.960-40, brasileiro, Sócio/Proprietário, casado, residente e domiciliado na cidade Erechim, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referência - Itens 01,02, 08 e 11.

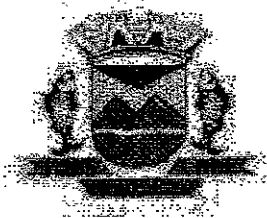
CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

V.2



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.3.1. Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.2. Praça dos Poderes Municipais s/n Centro Pirapora do Bom Jesus - Almoxarifado Municipal.

2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

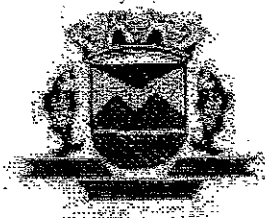
2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

VZP



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente - Convênio 000303/2021.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 18.768,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Vr. Unt.	Vr.Total
01	03	Und	Simulador de Caminhada. Marca: RENOVA	R\$ 1.356,00	R\$ 4.068,00
02	03	Und	Simulador de Cavalgada. Marca: RENOVA	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
08	03	Und	Estação Multiuso. Marca: RENOVA	R\$ 2.270,00	R\$ 6.810,00
11	03	Und	Placa Orientativa. Marca: RENOVA	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00

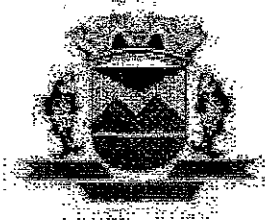
TOTAL DA PROPOSTA 18.768,00.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal (Pasta Requerente).

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

Convênio nº 166/2021
Pregão Eletrônico nº 016/2021
Processo nº 9168/2021
Objeto: Aquisição de 03 Academias do Ar Livre, conforme Termo de Referência - Itens 01, 02, 08 e 11.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

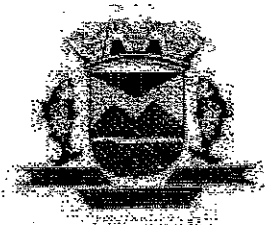
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

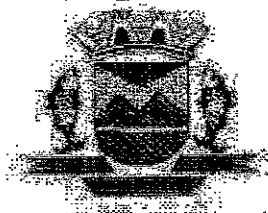
CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de Maio de 2022.

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DANY WILLIAN FLORESTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
DO BOM JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR
ANTONIO
STANICZUK:00
020196040

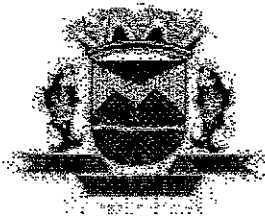
Assinado de forma digital
por ADEMIR ANTONIO
STANICZUK:00020196040
Data: 2022.05.20
11:08:49 -03'00'

ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK
MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Mapa Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2022

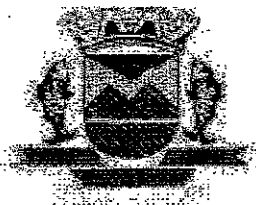
OBJETO: Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referência - Itens 01, 02, 08 e 11.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
-
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 20 de Maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ademir Antônio Staniczuk

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 000.201.960-40 RG: 5087685111

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Theobaldo Rossi, 585, Novo Horizonte.

E-mail institucional: mapa.equipamento@gmail.com

E-mail pessoal: ademir.mapaequipamento@gmail.com

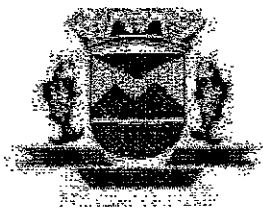
Telefone(s): (54) 3519-6063

Assinatura: _____

ADEMIR ANTONIO
STANICZUK:00020196040

Assinado de forma digital por ADEMIR
ANTONIO STANICZUK:00020196040
Dados: 2022.05.20 11:09:16 -03'00'

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Mapa Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

CONTRATO: 016/2022

OBJETO: Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referência - Itens 01, 02, 08 e 11.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) (011) 97354-5804

E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro.

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

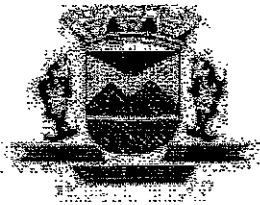
Pirapora do Bom Jesus, 20 de Maio de 2022.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CNPJ N°: 46.523.0007/0001-99

CONTRATADA: Mapa Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

CNPJ N°: 35.855.487/0001-79

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 016/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: 60 dias.

OBJETO: Aquisição de 03 Academias ao Ar Livre, conforme Termo de Referencia - Itens 01, 02, 08 e 11.

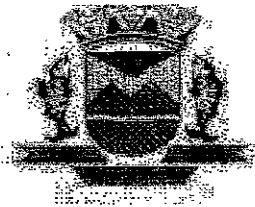
VALOR (R\$): 18.768,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: PIRAPORA DO BOM JESUS 20 DE MAIO DE 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

ASSINATURA